**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE CARAPICUIBA**

**E. E. PROFª. ESMERALDA BECKER FREIRE DE CARVALHO**

**Avenida João Fasoli n.º 410 – Jardim Marilú - Carapicuíba - SP Cep:06343-000 - Fone: 4186-6161**

**E-mail:** **e009660a@educacao.sp.gov.br**

# 4º EDITAL PARA PROFESSOR DE APOIO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO -PROATEC

A Diretora da E. E. PROFESSORA ESMERALDA BECKER FREIRE DE CARVALHO, situada na Avenida João Fasoli n° 410, em Carapicuíba, D.E. de Carapicuíba, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de 1 tum) Professores de Apoio a Tecnologia e Inovação, com carga de 20 horas, para atender a demanda da unidade escolar, no Ensino Fundamental Anos Finais, com disponibilidade para cobrir o horário das 12:h50 às 18h00, de segunda-feira à sexta-feira, de acordo com o que estabelece a Resolução SEDUC n° 15 de 29 de fevereiro de 2024 **alterada** pela Resolução **SEDUC nº 24 de 02/04/2024** abaixo:

***Artigo 1º*** *– Fica alterado o § 3º do artigo 6º da Resolução nº 15, de 29.02.2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:****“§3º*** *– O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07- 2009, poderá atuar no projeto, com a carga horária prevista no artigo 3º desta resolução,* ***desde que possua aulas*** *regulares atribuídas, após atendimento dos docentes efetivos e não efetivos que selecionados.”(NR)****Artigo 2º*** *– Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 4º da Resolução nº 15, de 29.02.2024, na seguinte conformidade:
“Parágrafo único – No CIEBP, a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, poderá subdividida em duas cargas horárias de 20 (vinte) horas para possibilitar a atuação de titular de cargo, não efetivo e contratado.”
Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.*

**Vagas**: 1 (um) professor de 20h para o Ensino Fundamental Anos Finais (Tarde).

1. **Inscrições 17/09/2024** à **24/09/2024** - das 07h às 20h, com **entrega de proposta por e-mail:**

**e009660a@educacao.sp.gov.br**.

# São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

1. – apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) e nas demais plataformas de aprendizagem;
2. – orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc;
3. – apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;
4. – dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital e as demais plataformas;
5. – formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores, líderes de turma e representantes de classes para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;
6. – apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);
7. – identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto a direção da unidade escolar e às Associações de Pais e Mestres – APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e
8. – informar, identificar e acompanhar equipamentos eletrônicos quando forem direcionados aos Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia das Diretorias de Ensino, para avaliação e/ou manutenção.

# São requisitos para o exercício do Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

1. - Ser docente vinculado à rede estadual de ensino;
2. - Ser portador de diploma de licenciatura plena.

§1º - Para fins de atribuição do referido Projeto, cabe ao gestor da unidade escolar, em conjunto com os Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.

§ 2º - No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

§ 3º - Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, o docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com a atribuição de 20 horas, desde que possua aulas regulares atribuídas.

§ 4º - O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do projeto presencialmente, na unidade escolar.

# A carga horária a ser cumprida pelo Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação será de 20 (vinte) (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana.

§ 1º - A carga horária do Professor no projeto deverá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola, na seguinte conformidade:

# Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

1. 16 (dezesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

1. 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
2. 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

§2º - O Professor em atuação no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverá usufruir férias na conformidade do estabelecido no calendário escolar.

1. **Das entrevistas:** A entrevista será agendada via contato do interessado e a Equipe Gestora comunicará o dia o horário previstos. Observar-se-ão as competências relacionadas às atribuições da função e o perfil profissional do candidato.

Carapicuíba, 17 de setembro de 2024

Debora Cristina do Nascimento

Diretor Escolar

